

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA COMITÊ GESTOR

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DA ICP-BRASIL, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2008.

Aos trinta dias do mês de outubro de 2008, no ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, situado no endereço SCN Quadra 04, Bloco B Pétala D, sala 1102, Edifício Centro Empresarial Varig, na cidade de Brasília/DF, às 14h30, reuniram-se os membros do Comitê Gestor da ICP-Brasil, conforme se verifica na lista de presença anexada a essa ata para tratar da seguinte pauta: 1- Apresentação do Decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008, que estabelece o novo modelo de governança do Comitê Gestor da ICP-Brasil - CG ICP-Brasil, sua Secretaria Executiva e sua Comissão Técnica-COTEC; 2- Discussão de proposta de Regimento Interno para o CG ICP-Brasil; 3- Discussão de resolução acerca do Decreto 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na qualidade de coordenador substituto do comitê, o Senhor Renato da Silveira Martini, Diretor-Presidente do ITI e Secretário Executivo do Comitê Gestor da ICP-Brasil, que inicia a reunião fazendo uma consideração para que os membros se apresentassem. Dr. Renato destacou o decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008, sancionado pelo presidente da República que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil, sua Secretaria Executiva e sua Comissão Técnica-COTEC. Ressaltou, ainda, que um aspecto relevante é o fato de que o CG ICP-Brasil terá uma Secretaria Executiva cujo titular é o Diretor-Presidente do ITI, mas permanecendo o CG da ICP-Brasil autônomo para deliberar, para alterar e propor regras para a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, e caberá ao ITI o aspecto de AC Raiz de execução. Em seguida, Dr. André Pinto Garcia, Procurador-Chefe ITI, fez a exposição do novo decreto 6.605, de 14 de outubro de 2008, e entrou na questão do regulamento do Regimento Interno do CG, para que na próxima reunião seja apresentada a minuta do Regimento Interno para aprovação, alteração ou recusa. Dr. André destacou em sua apresentação os seguintes pontos: 1- Medida Provisória 2.200-2/01, art. 2°: A ICP-Brasil é composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras (AC Raiz, ACs) e de registro (ARs); 2- CG da ICP-Brasil: autoridade gestora de políticas vinculada à Casa Civil da Presidência da República e composta por 12 membros e respectivos suplentes; 3- Participação híbrida: 7 representantes de áreas estratégicas do governo e 5 representantes da sociedade civil, integrantes de setores interessados; 4 – Integrantes: a) Designação, b) Participação não remunerada, c) Período, d) Conselho Nacional de Justiça, e) Participações eventuais; 5 – A estrutura do CG; 6 - Principais atribuições do CG ICP-Brasil; 7 -Principais atribuições do COTEC; 8 - Principais atribuições da Secretaria Executiva; 9 - O Secretário-Executivo do Comitê Gestor; 10 - Principais inovações referentes ao antigo Decreto (Dec. 3872/01). Dr. Renato Martini retomou a palavra seguindo com o ponto dois da pauta, que é o tema do Regimento Interno. Dr. André explicou que quanto ao segundo ponto da pauta, ele e o

Diretor de Infra-Estrutura de Chaves Públicas do ITI, Maurício Augusto Coelho, detectaram pontos principais a serem debatidos, para que na próxima reunião seja trazido um modelo de Regimento Interno para votação. Lembrou também que foram colocados alguns pontos iniciais para o debate, como a periodicidade das reuniões, um cronograma anual de reuniões ordinárias, bem como a previsão de reuniões extraordinárias, o prazo para convocação com estabelecimento de pauta, a distribuição de material a ser estudado, o quórum para início dos trabalhos, qual o prazo a ser aguardado para o quórum ser preenchido, a previsão do ITI em custear as despesas eventuais de passagens dos membros, o número de integrantes da COTEC, o número de integrantes da Secretaria Executiva e a forma de convocação dos convidados, os quais não constam no novo decreto. E dando continuidade, a Sra. Francimara Viotti ressaltou que o CG tem um assunto que precisa ser acompanhado trimestralmente, que é o projeto de Lei 7.316/02, o qual é extremamente impactante para os processos. Destacou também que no modelo do Comitê Gestor, da COTEC e da Secretaria Executiva, tem-se trabalhado com grupos técnicos, e propôs a inclusão desses grupos técnicos no Regimento Interno. Questionou ainda, se o regulamento também servirá para a COTEC. Dr. Renato explicou que a COTEC permanece com a mesma lógica, não delibera, mas tem um papel essencial, é ele que orienta os membros do Comitê Gestor. Em seguida o Professor Ricardo Custódio sugeriu que seria interessante ter um relator indicado pelo secretário executivo para estudar o material e trazer um parecer, bem como a confecção de atas para registrar a memória das reuniões. Dr. Renato concordou e informou que esse será mais um item a ser incluído no Regimento Interno. E ressaltou que não pode ser esquecido que o Regimento tem papel de Regimento, não ultrapassa o decreto e a Lei, sendo assim, terá seus limites nesse sentido. Dando prosseguimento, passou ao item 3 da pauta acerca do decreto 6.523 que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixar normas gerais sobre o Servico de Atendimento ao Consumidor – SAC, no âmbito da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Passou a palavra ao Dr. Maurício Coelho que fez as considerações iniciais do tema, informando que na visão inicial da Procuradoria Especializada do ITI, cabe ao Comitê Gestor regulamentar, no âmbito da ICP- Brasil, a questão do atendimento ao consumidor, assim como outros Ministérios do Governo estão fazendo seu regramento. Explicou que caberá obrigatoriamente ao Comitê Gestor então fazer a regulamentação do Serviço de Atendimento ao Consumidor, no âmbito das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil. A ICP-Brasil está obrigada a ter um Serviço de Atendimento ao Consumidor, e diante disso, faz-se necessário a sua adequação. Lembou ainda, que a não adesão a esse regramento implicará em penalidades, multas em pecúnia bastante expressivas. Dr. André explicou o ponto de vista jurídico, e sugeriu a discussão sobre quais seriam as diretrizes, os princípios gerais que nortearam esta resolução. E ressaltou o fato da necessidade de ter uma resolução do Comitê Gestor para regulamentar a atuação das ACs e ARs, com relação ao SAC. Então foi concluído que a ICP-Brasil possui a estrutura para a aplicação no âmbito consumeirista, uma vez que lidamos com os fornecedores e consumidores finais, colocamos que a forma dessa regulamentação deve ser estabelecida pelo Comitê Gestor, pois compete ao Comitê Gestor estabelecer regras gerais sobre o funcionamento da ICP-Brasil. Dr. Renato, após considerações, manifestou a vontade de convidar a Secretária de Direito Econômico, Mariana Tavares de Araújo, para participar da próxima reunião do Comitê Gestor, o que de pronto foi aprovado por todos e convocou os membros para a próxima reunião marcada para o dia 19 de novembro, às 14h30, neste mesmo local. Informou ainda, que a convocação irá trazer uma proposta de pauta e o material a ser discutido, e deu por encerrado os trabalhos.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

Coordenador, Substituto, do CG da ICP-Brasil